

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 28 de setembro de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 166/2018

nº 329/⁄2⁄gipg: M/A47236214/3658

Au Excelentíssimo Senhor

VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO

Presidente da Câmara Municipal Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 114/2018

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 114/2018, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para alienar área de propriedade da empresa GRANIMASA MÁRMORE GRANITO E PEÇAS PARA DECORAÇÃO LTDA – ME, situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA I e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 114/2018)

Ao Excelentíssimo Senhor **VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO** Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis Assis - SP

Senhor Presidente.

A empresa GRANIMASA MÁRMORE GRANITO E PEÇAS PARA DECORAÇÃO LTDA – ME, proprietária do imóvel situado no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, com área de 3.953,10 m², situada na Avenida do Níquel, nº 135, cadastrada como Setor 06, Quadra 185, Lote 32, requereu à Prefeitura as adoção de medidas visando a alienação da referida área.

Neste contexto, esclarece-se que referida área foi recebida por doação pela empresa nos termos da Lei nº 3.924 de 31 de maio de 2000, de conformidade com a Matrícula nº 54.968, cuja cópia segue anexa, para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Conforme justifica, referida empresa está negociando a área em questão, com a EMPRESA UNIMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA, a qual está expandindo os seus negócios, carecendo de maior espaço físico para o seu empreendimento.

A empresa UNIMAQ, por sua vez, também formalizou sua pretensão, apresentando suas justificativas mediante o Requerimento datado de 17 de setembro de 2018, cuja cópia que segue anexa, deixando claro o compromisso com a geração de empregos além dos benefícios diretos e indiretos à economia local.

Diante disto, há que serem atendidas as regras estabelecidas na Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998, alterada pela Lei nº 5.451 de 28 de setembro de 2010, a qual estabelece que para alienar os imóveis situados no CDA é necessária a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal, a presente propositura tem por finalidade obter a autorização expressa dessa Casa de Leis, a fim de que seja permitida a alienação da área, bem como sejam tomadas as demais providências quanto a transferência de titularidade.



Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Expostas as razões que justificam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 114/2018, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de setembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 114/2018

Autoriza a alienação de área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, de propriedade da empresa GRANIMASA MÁRMORE GRANITO E PEÇAS PARA DECORAÇÃO LTDA-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a alienação de área de propriedade da empresa GRANIMASA MÁRMORE GRANITO E PEÇAS PARA DECORAÇÃO LTDA-ME, situada na Avenida do Níquel, cadastrada como Setor 06, Quadra 185, Lote 32, medindo 3.953,10 m², no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, conforme Matrícula de nº 54.968, assim descrita:

ÁREA: 3.953,10 m²

LOCAL: Avenida do Níquel – S 06 – Q 185 –Lote 32 – CDA

DESCRIÇÃO:

""Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Av. do Níquel; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 32,00 metros, até o ponto "B"; deste ponto, deflete à esquerda, e segue em linha reta numa distância de 68,03 m até o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda, e segue em linha reta, confrontando com o lote 22, numa distância de 15,87m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com o lote 31, numa distância de 68,40m até encontrar o ponto "E"; deste, deflete, à esquerda, e segue, pelo alinhamento predial da Av. do Níquel, numa distância de 71,86m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.953,10 m², conforme Matrícula nº 54.968 de 30 de janeiro de 2013, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis."

- Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 28 de setembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal

Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N° 3.924, DE 31 DE MAIO DE 2000.

Dispõe sobre cessão, em Comodato, com Encargo, de uma área de propriedade do Município, localizada no CDA I, à Empresa Granimasa Comércio de Mármore e Granito Ltda. - ME.

Câmara Municipal de Assis PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS Número. 344. Data 071 06 1 00 Horário. 17: 55 L. Responsável

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em Comodato, com Encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à Empresa GRANIMASA COMÉRCIO DE MÁRMORE E GRANITO LTDA. - ME., uma área de propriedade do Município, com um total de 3.953,10 m² (três mil, novecentos e cinqüenta e três metros quadrados e dez centímetros quadrados), localizada na Av. do Níquel, Q.J – L 32 a 45, no CDA I, assim descrita:

"Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Av. do Níquel; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 32,00 metros, até o ponto "B"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue em linha reta, numa distância de 68,03m até o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda, e segue em linha reta, confrontando com o lote 22, numa distância de 15,87m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com o lote 31, numa distância de 68,40m, até encontrar o ponto "E"; deste, deflete, à esquerda, e segue, pelo alinhamento predial da Av. do Níquel, numa distância de 71,86m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.953,10 m² (três mil, novecentos e cinqüenta e três metros quadrados e dez centímetros quadrados)."

- Parágrafo Único O imóvel, descrito no "caput" deste Artigo, consta no Desenho nº 4.814, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que passam a integrar a presente Lei.
- Art. 2°- A presente cessão, em Comodato, com Encargo, à Empresa GRANIMASA COMÉRCIO DE MÁRMORE E GRANITO. LTDA- ME, tem como finalidade a instalação da Empresa, que atuará na comercialização de mármore e granito em geral.
- Art. 3°- A presente cessão, em Comodato, com encargo, será transformada em doação, após o prazo estipulado no Artigo 1°, com outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei n° 3.653, de 08 de janeiro de 1.998.

PROJETO DE LEI № 166/2018 - Estextocumento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao e informe o número 3658



Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto de Administração

- Art. 4° -O prazo para início das instalações da Empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em Comodato.
- Art. 5° -O prazo, para início operacional das atividades da Empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em Comodato.
- Art. 6°-O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e /ou notificação judicial ou extrajudicial.
- Parágrafo Único A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", deste Artigo, se a concessionária:

I - deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;

II - alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e Câmara Municipal;

III - deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV - subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

V - deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará, parcialmente.

- Art. 7º -Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei nº 3.653 de 8 de janeiro de 1.998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.
- Art. 80 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9° -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de maio de 2.000.

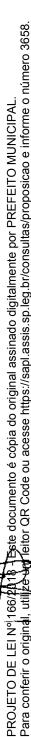
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO Secretário Municipal de Soverno e Negócios Jurídicos

e Negócios Jurídicos, em 31 de maio de 2000. Publicada na Secretaria Municipal de Governo

GONCALVES FILHO

Secretário







Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO

Instrumento de Comodato, com Encargo, que entre si fazem, a Prefeitura Municipal de Assis, e a Granimasa, Comércio de Mármore e Granito Ltda. - ME.

Pelo presente termo de Comodato, na melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede nesta cidade de Assis, na Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CGC/MF sob nº 46.179.941/0001-35, representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, Dr. ROMEU JOSÉ BOLFARINI, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.112.901-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.813.808-34, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Rui Barbosa, nº 1.262, aptº 41, doravante denominado simplesmente COMODANTE, e por outro lado a EMPRESA GRANIMASA, COMÉRCIO DE MÁRMORE E GRANITO LTDA. ME, instalada na Rua George Willian Hauck nº 3 na cidade de Mauá, representada pelo seu Sócio Gerente SR. CLÁUDIO DALOSSI daqui por diante chamado tão somente de COMODATÁRIA, têm entre si justo e pactuado o que segue:

Cláusula I -

O objeto do presente Termo é a cessão de uma área de propriedade do Município de Assis, com um total de 3.953,10 m² (três mil, novecentos e cinqüenta e três metros quadrados e dez centímetros quadrados), localizada na Av. do Níquel - Q. J-CDA I, L de 32 a 45, assim descrita:

"Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Av. do Níquel; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 32,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, numa distância de 68,03m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com o lote 22, numa distância de 15,87m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com o lote 31 numa distância de 68,40m, até encontrar o ponto "E", deste ponto, deflete, à esquerda, e segue pelo alinhamento predial da Avenida do Níquel numa distância de 71,86 m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.953,10 m² (três mil, novecentos e cinqüenta e três metros quadrados e dez centímetros quadrados)."

Cláusula II -

O prazo de duração do presente Comodato será por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura





Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 3.653/98, a área será doada à Empresa, com a outorga da escritura definitiva.

- Cláusula III O Prazo para o início das instalações da Empresa será de 04 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.
- Cláusula IV O prazo para início operacional das atividades da Empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.
- Cláusula V O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento dos beneficios concedidos, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.
- Cláusula VI
 A reversão dar-se-á, ainda, se a COMODATÁRIA:

 a) deixar caducar os prazos previstos nas Cláusulas III e IV;

 b) alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da COMODANTE e da Câmara Municipal;

 c) deixar a Empresa ociosa, pelo período de l (um) ano;

 d) subdividir a área, dando à mesma outra destinação, diferente daquela prevista no Projeto original;

 e) deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.
- Cláusula VII A COMODATÁRIA estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto e de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Cessão em Comodato, com Encargo.
- Cláusula VIII A COMODATÁRIA será obrigada a recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Assis.
- Cláusula IX Em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da COMODATÁRIA, terá a COMODANTE direito de preferência em relação ao imóvel cedido.
- Cláusula X A COMODATÁRIA, não poderá, sem anuência da COMODANTE e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.

<u>ASSIS</u>

LEI Nº 166/2018 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.



Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

- Cláusula XI -
- Em caso de hasta pública, a COMODANTE terá direito de preferência sobre o imóvel.
- Cláusula XII -
- Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do Termo de Cessão em Comodato, da escritura de doação e do Termo de Garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da COMODATÁRIA e/ou donatária.
- Cláusula XIII -
- Os casos omissos ou excepcionais, não previstos na presente Lei, serão decididos pela COMODANTE.
- Cláusula XIV -
- Fica eleito o Fôro da Comarca de Assis-SP., para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Assis, 01 de

de 2.000.

YROMEU JOSÉ BOLFARINI PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

CLÁUDIO DALOSSI

TESTEMUNHAS:

2)____

ASSIS

Av. Rui Barbosa nº 926 - Fone PABX: (018) 324-3000 / FAX: (018) 324-2870 - Assis / SP - CEP 19.800-000

89:38 26/89/2018 821826 PREFFTURA N. ASSIS -DIV. PROTOCOLO-

PROJETO DE LEI № 166/2018 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao e informe o número 3658.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Assis José Aparecido Fernandes

Granimasa Mármore Granito e Pç para Decoração Ltda – ME, com sede nesta cidade de Assis, na Avenida do Níquel nº 485, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ nº 03.925.754/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, Claudio Dalossi, proprietário e administrador da mesma vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar na forma preconizada da Lei nº 3.653 de 08/01/1.998 e suas alterações, a devida anuência, a fim de que possa alienar o imóvel situado no Distrito Industrial, setor 006, quadra 185, Lote 032, na Av. Do Níquel, com área de 3.953,10 m² Constante da Matricula 54.968, uma vez que está negociando com a Empresa Unimaq Máquinas Agricolas Ltda., que está em fase de expansão em nosso município, a qual dará seguimento e atenderá aos requisitos de interesse social e ao qual o CDA foi criado.

Termos em que pede deferimento,

Assis, 17 de setembro de 2.018.

Granimasa M.G.P.D. Ltda-ME/Claudio Dalossi



Av. Do Níquel, 485-Distrito Industrial-Assis S.P. fone (18) 3324-4811

Unimaq



AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS JOSE APARECIDO FERNANDES

UNIMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, empresa estabelecida na Rodovia Raposo Tavares, s/nº, km 443, Bairro Posto Modelo, CEP: 19.812-010, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.758.693/0001-25, na pessoa do seu representante legal, MARCO ANTONIO CARDOSO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG nº 8.284.543-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 045.535.138-46, residente e domiciliado na Praça Coronel José Machado, nº 131, apartamento 71, Bairro Centro, na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, CEP: 19.970-000, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para solicitar, na forma da Lei nº 3.653 e suas alterações, a devida anuência, para expansão de uma área que estamos adquirindo da empresa GRANIMASA MÁRMORE GRANITO E PEÇAS PARA DECORAÇÃO LTDA — ME, situada no Distrito Industrial, Setor 006, quadra 185, Lote 032, na Avenida do Níquel, com área de 3.953,10m², constante na Matrícula 54.968.

Tal aquisição é de suma importância, tendo em vista o crescimento dos negócios e necessidade de espaço físico para o empreendimento, tendo em vista que, como de conhecimento, hoje somos uma das maiores concessionárias de máquinas agrícolas da marca John Deere do estado de São Paulo.

Assim, tal área se torna de grande importância para dita expansão, por estar ao lado de uma área já pertencente ao Grupo Unimaq, lembrando ainda que com essa aquisição abre-se oportunidade para o crescimento e contratação de novos colaboradores, dando assim sequência aos negócios e gerando benefícios diretos e indiretos à economia local, cumprindo assim a que se destina o CDA de nosso município.

Termos em que pedimos deferimento.

Assis, 17 de setembro de 2018

UNIMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO Vinicius Rocha Pinheiro Machado OFICIAL

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro 2 - REGISTRO GERAL desta

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	MATRÍCULA № 54.968 Ficha 1 ASSIS 30 de Janeiro de 2013
Distrito ASSIS	Urbano C.P.M. S.006 - Q.185 - L.032
Município ASSIS	Rural INCRA
Localização C.D.A Avenida do Níquel	Ronaldo Aparecido Carrelra Substituto do Oficial
município e comarca de Assis/SP, med da avenida olha para o imóvel, mede Município de Assis; pelo lado esquerdo, e, pelos fundos, mede 15.87 m, confrontando-se com a propriedade de Derivados Ltda, encerrando a área de 3. DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contri PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ASSIS Rui Barbosa, n.º 926, inscrito no CNPJ/M	DESENVOLVIMENTO DE ASSIS - C.D.A.", neste lindo 71,86 m de frente; pelo lado direito de quem 32,00 m, confrontando-se com a propriedade do mede 68,40 m, confrontando-se com o lote n.º 31; frontando-se com o lote n.º 22, mais 68,03 m, Almirante - Indústria e Comércio de Madeiras e 953,10 m²
janeiro de 1986; Matricula n.º 22.743	93, de 02 de janeiro de 1985; R.01/18.009, de 27 3, de 04 de janeiro de 1989; R.01/22.744, de 05 de 4, 54.955, 54.956, 54.957, 54.958, 54.959, 54.960, 54.966 e 54.967 todas de 30 de janeiro de 2013, Ronaldo Aparecido Carreira Substituto do Oficial Vinícius Rocha Pinneiro Machado - Oficial
AV.01/54.968/ P-170.415, de 28/12 ABERTURA DE M. requerimento do proprietário, nos termos p.º 476, páginas 354/356, re-ratificado p	ATRÍCULA - A presente matrícula foi aberta a da escritura datada de 29 de junho de 2012 livro

mcada pela escritura datada de 19 de dezembro de 2012. livro n.º 484, página 79, ambas do Segundo Serviço Notarial deste município e comarca de Assis/SP, e, de conformidade com o Projeto de Unificação constante da planta e memoriais descritivos elaborados pelo responsável técnico, Angelo Roberto Netto, engenheiro civil, CREA/SP n.º 0601815820, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n.º 92221220100543100, aprovados em 24/02/2010, pela Prefeitura Municipal local, que ficam arquivados neste Serviço Registral. Dou fé. Substituto do Oficial

Vinicius Rocha Pinheiro Machado - Oficial

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

Emis.: R\$6,89. R\$1,97. R\$1,45. R\$0,36. R\$0,36. Total: R\$11,03. Guia n.º 05/2013.

R.02/54.968/ Assis, 30 de janeiro de 2013. P-170.415, de 28/12/2012. DOAÇÃO - Pela mesma escritura mencionada na AV.01, o MUNICÍPIO

DE ASSIS, já qualificado, DOOU o imóvel objeto desta matrícula, a GRANIMASA - MARMORE GRANITO E PEÇAS PARA DECORAÇÃO LTDA - ME, com sede nesta cidade de Assis/SP, na Avenida do Níquel, n.º 485, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.925.754/0001-40. Consta do título que a transmitente apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob o n.º 000162012-21027941, expedida em 16/05/2012; bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob o código de controle n.º C971.3246.07B9.5C1E, expedida em 08/05/2012, pelo Ministério da Fazenda -Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal; consta, ainda, a presente doação foi autorizada pela Lei n.º 3.924, de 31/05/2000. O ITCMD foi pago

Continua no verso

MATRÍCULA	N.º 54 968 Ficha 1	REGISTRO GERAL
ASSIS	30 de Janeiro de 2013	LIVRO N.º 2
VSM/PA Valor Fis Emls.: R Guia n.º	()	Substitute do Oficial
averbação Assis, n.º restriçõe determina cedido ou direito a judicial or previstas caducar ofinalidade Municipal um ano; l' no proje desmemb e, V - deix	RESTRIÇÕES URBANÍSTICA de 2018, pela Primeira Vara Civel da proferida no processo n.º 1005381-06.2 o para constar que nos termos do artigo e 3.653, de 08/01/1998, o imóvel objeto es urbanísticas: Artigo 7.º O não curará o cancelamento dos benefícios conceu doado, ao patrimônio municipal, com tod qualquer indenização, independentemento extra-judicial. § único - A reversão da no "caput" deste artigo se o cessionários prazos previstos nos Artigos 5.º e 6 do projeto original, mesmo que parcia de Assis e da Câmara Municipal; III - de V - subdividir a área dando a mesma outrato original, utilizá-la para fins residar área igual ou superior a 40% (quarente sa, hipótese em que a reversão dar-se-á p	orts.8.26.0047, procede-se a presente n.º 07, da Lei Ordinária do Município de o desta matrícula, possui as seguintes imprimento das obrigações assumidas didos, bem como a reversão do imóvel, das as benfeitorias nele existentes, sem ente de interpelação e/ou notificação ar-se-á, ainda, nas mesmas condições o, donatário ou sucessores: I - deixar o, il - vender o imóvel ou desviar a almente, sem anuência da Prefeitura eixar a empresa ociosa pelo período de a destinação, diferente daquela prevista denciais, ficando ainda, proibido o ados pela Prefeitura Municipal de Assis;
	CERTIDÃO	CUSTAS
	CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 2 página(s), foi extraida nos termos do art. 19. § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matricula 54968, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além-do que nela contém até a data de 28/09/2018. N.º Pedido / N.º Prenotação: 115212	Emolumentos 30,69 Estado 0,00 IPESP 0,00 Registro Civil 0,00 Trib. Justiça 0,00 Ministério Público 0,00 Imposto Municipal 1,62 TOTAL 22,31
	PRAZO DE VALIDADE Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra 'c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão e VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	Conferência felta par: VIVIANE S. M.C.B. NAUFAL SUBSTITUTA DO OFFICIAL
X	Assis, 01 de outubre	o de 2018
	Utilize o app de OR Coce co seu celular ou consulte airavés do número do selo digi	al em www.sebdigilal.lisp.jus.br ou www.tiso.jus.br/selodigital. BE IMO VELSE BE IMO

Oficial de Registro de Imóveis - Assis

Matricula N. 54.968
Ficha n. 1 - verso

CA DE ASSIS